



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA Nº 002/2021

Publicado Ativo

em 10 / 12 / 2021

DEFINE CRITÉRIOS PARA  
LOCALIZAÇÃO DE DOCÊNCIA, EM  
CARÁTER PROVISÓRIO, NAS ESCOLAS  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele tomarem conhecimento, que ficam estabelecidos os procedimentos, critérios, prazos e diretrizes para **LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA** com vistas **à mudança de lotação a partir do ano de 2022.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. A Localização Provisória de Professores Efetivos, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Atendimento Educacional Especializado - AEE, da Rede Pública Municipal reger-se-á pelas disposições deste Edital.

1.2. A Localização Provisória que trata o artigo 1º destina-se a Professores em função de docência efetivo para atuar nas escolas na Rede Pública Municipal.

1.3. A Localização Provisória que trata este Edital será provisória, com validade no ano letivo de **2022** e estará condicionada à existência de vaga.

1.3.1. Serão consideradas as vagas decorrentes de:

1.3.1.1. classe/cargo vaga constituída por número de matrículas,

1.3.1.2. classe/cargo vaga provinda, por profissionais que se encontram oficialmente licenciados, exceto por licença médica;

1.3.1.3. classe/cargo vaga provinda por profissionais em exercício de direção, coordenação escolar e outras funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

1.4. A Localização Provisória de Professor em regência de classe efetivo nas escolas da Rede Municipal de Ensino, ocorrerá em caráter provisório, exceto na situação de que quando solicitada por profissional em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença;

## 2. DO REQUERIMENTO.

2.1. A inscrição para o Concurso de **Localização Provisória**, será instituído por meio de requerimento que consta no anexo I deste Edital, fornecido **pelo site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES**, que será preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração particular assinada com firma reconhecida em Cartório e entregue na **recepção** da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, Vila Pavão - ES, **no dia 15 de dezembro de 2021, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h.**

2.2. É responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada confirmar a vaga e analisar o pedido de localização do Professor em efetivo exercício, manifestando-se quanto à sua viabilidade e conveniência pedagógica para decisão final.

2.3. O Professor deverá aguardar a autorização da Secretaria Municipal de Educação em exercício na Escola onde atua.

2.4. A Classificação ao atendimento dos pedidos de mudança de localização será pautada no **RESULTADO FINAL** dos Candidatos Aprovados em exercício de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

2.4.1. Professores Efetivos Municipais pelo Concurso Público Edital Nº 01 de 10/11/1997 pela Ordem de Classificação Final contido no Livro de Termo de Posse;

2.4.2. Professores Efetivos Municipais pelo Concurso Público Edital Nº 007 de 06/04/2010 pela Ordem de Classificação Final constante da homologação do Edital.

2.5. A relação da classificação dos inscritos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação no dia **17/12/2021 a partir das 13 horas.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**3. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA.**

3.1. O candidato inscrito e classificado será convocado a comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º Andar, Bairro Nova Munique, **em 22/12/2021**, prevalecendo a seguinte ordem e horário.

a) para as vagas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) com início às 08 horas;

b) para as vagas de Educação Infantil (creche e pré-escola) com início às 08 horas e 20 minutos;

c) para as vagas dos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano com início às 08 horas e 40 minutos;

d) para as vagas dos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º com início às 10 horas ordenado por componente curricular de: Educação Física, Arte, Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências e Agricultura.

3.1.1. Para efeito de concessão de Localização Provisória o inscrito deverá comparecer pessoalmente ou por seu representante legal, designado por procuração.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

4.1. É de responsabilidade do candidato localizado provisoriamente comunicar ao Diretor da Escola e ao Pedagogo das Escolas multisseriadas, onde atua ou atuará a sua mudança de localização.

4.2. O ato de localização provisória terá validade conforme calendário escolar do ano de **2022**, salvo quando ocorrer à reassunção do titular efetivo da vaga ou interesse educacional.

4.3. O Professor que se encontra em situação de **excedente** será localizado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer época do ano, se necessário for.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 4.4. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.
- 4.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora em consonância com as diretrizes da Secretária Municipal de Educação.
- 4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

  
**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal